

COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS, FIXADOS ESTES EM 20% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 20 § 3º, LETRAS "A" E "C" DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. P. R. I. GOIÂNIA, 16 DE NOVEMBRO DE 2011. VÂNIA JORGE DA SILVA JUÍZA DE DIREITO

NR. PROTOCOLO : 128699-49.2008.8.09.0051 (200801286993)

AUTOS NR. : 978

NATUREZA : COBRANCA

REQUERENTE : MELQUISEDEQUE JACOB DA SILVA

REQUERIDO : ITAU SEGUROS S/A

ADV REQTE : 21483 GO - IONE HENRIQUE DE ALMEIDA

ADV REQDO : 3411 GO - CELSO GONCALVES BENJAMIN

19194 GO - CLEZIA MEIRE QUEIROZ

DESPACHO :

ISTO POSTO. JULGO, POR SENTENÇA, PROCEDENTE O PEDIDO E, DE CONSEQUÊNCIA, CONDENO A REQUERIDA AO PAGAMENTO DE R\$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS) AO AUTOR, CORRIGIDOS MONETARIAMENTE, A PARTIR DA DATA DO ACIDENTE E ACRESCIDOS DE JUROS LEGAIS DE 12% AO ANO, DESDE A CITAÇÃO. ARCARÁ A REQUERIDA COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS, FIXADOS ESTES EM 20% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 20 § 3º, LETRAS "A" E "C" DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. GOIÂNIA, 17 DE NOVEMBRO DE 2011. VÂNIA JORGE DA SILVA JUÍZA DE DIREITO

NR. PROTOCOLO : 160221-26.2010.8.09.0051

AUTOS NR. : 2013

NATUREZA : INDENIZACAO

REQUERENTE : NEDIR TEIXEIRA DOS SANTOS

REQUERIDO : BANCO PANAMERICANO S/A

ADV REQTE : 3046 GO - JOAO MOREIRA SANTOS

ADV REQDO : 29609 GO - ADRIANO MUNIZ REBELLO

21865 GO - ALEXANDRE DE CASTRO ALVES PACHECO

DESPACHO :

ISTO POSTO. JULGO, POR SENTENÇA, PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL E, DE CONSEQUÊNCIA, CONDENO O REQUERIDO A RESTITUIR A TOTALIDADE DOS VALORES ORIUNDOS DOS DESCONTOS INDEVIDOS NO CONTRACHEQUE DA AUTORA, A PARTIR DE JULHO DE 2009, NO VALOR DE R\$55,75, CADA PARCELA, PERFAZENDO O TOTAL DE 14 PARCELAS, NO IMPORTE DE R\$780,50 (SETECENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), ACRESCIDAS DE CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS, DEVIDOS A PARTIR DOS EFETIVOS DESCONTOS E CONDENO O REQUERIDO A PAGAR À AUTORA A IMPORTÂNCIA DE R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS), A TÍTULO DE DANOS MORAIS, QUE SERÁ ACRESCIDA DE JUROS LEGAIS, DESDE A CITAÇÃO E DE CORREÇÃO MONETÁRIA, A PARTIR DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA. SUCUMBENTE, ARCARÁ O REQUERIDO COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 20% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, A TEOR DO DISPOSTO NO ART.20, §3º, LETRAS "A" E "C", DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. P. R. I. GOIÂNIA, 16 DE NOVEMBRO DE 2011. VÂNIA JORGE DA SILVA JUÍZA DE DIREITO

NR. PROTOCOLO : 299053-55.2010.8.09.0175

AUTOS NR. : 2541

NATUREZA : COBRANCA

REQUERENTE : CLEVIO SOARES DE SOUZA

REQUERIDO : ITAU SEGUROS S/A

ADV REQTE : 23898 GO - SANTANNA DARELLI

ADV REQDO : 3411 GO - CELSO GONCALVES BENJAMIN

DESPACHO :

ISTO POSTO. JULGO, POR SENTENÇA, PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO E, DE CONSEQUÊNCIA, CONDENO A REQUERIDA AO PAGAMENTO DE R\$